

QUADRO DE RESUMO

01 - PROCESSO LICITATORIO nº 39/2026

02 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026.

03 – TIPO: Menor Preço

04 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento e iluminação do calçamento (pista de caminhada) às margens da Estrada Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequito, em Mirassolândia/SP, totalizando 1.108,80 m² (443,52 metros de extensão), incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, pavimentação asfáltica (CBUQ, espessura de 3,0 cm), instalação elétrica, sinalização e comunicação visual, paisagismo e quiosque, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações deste Termo de Referência..

05 – MODO DE DISPUTA: aberto.

06 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Menor Preço GLOBAL.

07 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 459.495,29.

08 – DATA BASE DO ORÇAMENTO: Boletim CDHU 201 (março/2026) – Com desoneração.

09 – GARANTIA DE PROPOSTA: Não.

10 – VISITA TÉCNICA: Facultativa.

11 – PREFERÊNCIA ME/EPP: Concede tratamento preferencial e simplificado para as microempresas (art. 47 e 49 da lei complementar 123/2006).

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses da expedição da ordem de serviços.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

15 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

16 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Das 00h00min do dia 19/10/2026 até as 23h59min do dia 25/11/2026 (horário de Brasília).

16 – ABERTURA DA SESSÃO: 26/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

17 - LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006.

18 – EDITAL: Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

Marcio Donizete Batista

Agente de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026
PROCESSO LICITATORIO nº 39/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA**, com sede na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 45.144.748/0001-04, neste ato representado **pela Prefeita, Sra. Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, e pelo Agente de Contratação**, tornam público que se encontra aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a **execução de obras de calçamento e iluminação do calçamento (pista de caminhada) às margens da Estrada Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequito, em Mirassolândia/SP**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Instruções Normativas da SEGES – Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento Concorrência Pública, será realizada as **09h00min, do dia 26 de novembro de 2026**, por meio do sistema eletrônico **SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>**, e conduzida pelo agente de contratação com o auxílio da comissão de contratação, designados pela portaria nº 2.516/2025.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente para o sistema **SCPI - Portal de Compras** as propostas com os preços e os documentos de habilitação, das **00h00min do dia 19/10/2026 até as 23h59min do dia 25/11/2026 (horário de Brasília)**.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento e iluminação do calçamento (pista de caminhada) às margens da Estrada Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequito, em Mirassolândia/SP, totalizando 1.108,80 m² (443,52 metros de extensão), incluindo serviços preliminares, movimentação de

terra, pavimentação asfáltica (CBUQ, espessura de 3,0 cm), instalação elétrica, sinalização e comunicação visual, paisagismo e quiosque, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação são classificados como de ampla concorrência, isto é, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital>, ou através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. O licitante deve solicitar a chave de acesso ao sistema até as 17h00min do dia útil anterior à data prevista para o início da sessão pública.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso eletrônico.

2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.8. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação no Concorrência Eletrônico realizado por intermédio da plataforma “SCPI - Portal de Compras”. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil, até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início da Sessão.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participação no certame os interessados que preencham as exigências de habitação e condições estabelecidas neste edital e na Lei Federal n. 14.133/21 e que estiverem previamente credenciados no sistema SCPI - Portal de Compras.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da SCPI - Portal de Compras, com endereço eletrônico: <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>, as propostas com os preços, conformem critério de julgamento deste Edital, até a data e horário estabelecido para abertura de sessão pública.

4.3. Ao apresentar a proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.3.1. o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de realização do pregão eletrônico;

4.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

5.1.2. Unidade de medida e marca, quando exigida;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. O Agente de Contratação verificará a descrição do objeto ofertado e desclassificará sumariamente:

- a)** as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referência e neste edital;
- b)** as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.3.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o agente de contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.4. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.5. A apresentação de proposta com valor superior ao orçamento estimado para contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.6. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

6.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. Serão realizadas rodadas de lances das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

6.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Será adotado o modo de disputa “**aberto**” para o envio de lances, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem 6.13**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

conforme o subitem acima, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.20. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.22. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.22.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.23. A preferência de contratação será concedida na forma do art. 44 da Lei Federal n. 123/2006, a saber:

6.23.1. O sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.23.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.3. O agente de contratação convocará a microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou equiparada detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores:

- a) Primeiramente será garantida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município;
- b) Existindo mais que uma ME e EPP sediada no município, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não existindo ME ou EPP sediada no município, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação.

6.23.6. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.23.7. Os procedimentos indicados nos itens acima não serão levados em consideração quando:

- a) o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; e
- b) o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.23.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.25. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.26. O agente de contratação poderá realizar negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

- 6.28.** O agente de contratação examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.29.** Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.30.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do agente de contratação, será verificada o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 6.31.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- 6.32.** A verificação será certificada pelo agente de contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.32.1.** A Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- 6.32.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.33.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.34.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem se no ano-calendário de realização da licitação tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.25.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.
- 6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.27.** O empate e critérios de desempate, ocorridos nos termos do art. 44 da LC 123/2011 e subitens anteriores, não se aplicam quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme disposto no § 2º do

mesmo dispositivo legal.

NEGOCIAÇÃO

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja mais que 10% (dez por cento) acima do valor estimado da contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. A negociação de que trata o subitem 6.28 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.30. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.31. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br, **no prazo de 02 (duas) horas úteis**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

6.31.1. A proposta adequada deverá conter a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequada ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

6.31.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final.

6.33. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.34. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.35. Após a negociação, se houver, o agente de contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.36. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se efetivamente fazia jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.37. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.38. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o agente de contratação disponibilizará no sistema os documentos apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar que acompanham a proposta.

6.39. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de preclusão.

6.40. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto neste edital.

6.41. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para a habilitação serão solicitados apenas do licitante mais bem classificado, após o encerramento da fase de lances, e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato "PDF", ou compactados nos formatos "RAR", "ZIP", "CAB", "ARJ" e "LZH".

7.7. Fica dispensado o reconhecimento de firma e ou cópia autenticada nos documentos apresentados neste certame.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Após o término do prazo para a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. O não envio dos documentos de habilitação conforme item “8.11” do edital, ensejará a imediata inabilitação do licitante vencedor da fase de lances.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021)

7.16. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, sob pena de eliminação automática do licitante, os seguintes documentos:

- a) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** da Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- c) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- e) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.17. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

7.18. A licitante deverá apresentar:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

b.1.) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), em plena validade, comprovando possuir em seu quadro técnico profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução do objeto lícitado.

7.19. *Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico, legalmente habilitado para a execução do objeto, que seja detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU ou de Certidão de Acervo Técnico de Responsabilidade Técnica (CAT-TRT) emitida pelo CRT, acompanhada de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, contemplando no mínimo 50% das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:*

a) *Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ou calçamento/piso intertravado;*

b) *Execução de instalações elétricas / iluminação pública.*

7.20. A comprovação quanto à capacidade técnico-profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de vínculo profissional em contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.20.1. O contrato de trabalho deverá conter a assinatura das partes com firma reconhecida.

7.21. Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica bem como a qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.22. *Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes do objeto deste Edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT ou documento equivalente, como a CAT-TRT), em que conste o nome da empresa, devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), no(s) qual(s) se comprove a execução, relativa a 50% das parcelas mais relevantes dos serviços.*

7.23. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração assinada atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.24. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (17) 3263 1307 ou pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br, das 12:00 às 18:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.25. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.26. Os atestados de capacidade técnica-profissional e de capacidade técnica-operacional deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo e ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.26.1. A comprovação da capacidade técnica poderá ser feita pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n. 14.133/2021)

7.27. A licitante deverá apresentar:

7.27.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sendo aceito documento extraído via *internet*;

7.27.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

7.28.3. VIA ORIGINAL da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos, obtida pela internet, perante:

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. – Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação das certidões:

b.1.) negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria da Dívida Ativa;

b.2.) negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

b.3.) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, com FIRMA RECONHECIDA, sob as penas da lei.

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

7.28.4. VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal – obtida via internet;

7.28.5. VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 – obtida via internet.

7.28. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 44, da LC 123/06).

7.28.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.28.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogar a licitação.

7.28.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte que, na data da sessão de abertura, **apresentarem certidões com prazo de vigência vencido não farão jus ao benefício de que trata do artigo 44, da Lei Complementar Federal n.123/2006, ou seja, não terão o direito de abertura de prazo para apresentação de nova certidão.**

7.28.4. O direito de abertura de prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos aplica-se apenas às MEs e EPPs que tenham apresentado certidão com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cujo prazo de validade esteja em vigência na data da sessão de recebimento da documentação.

7.29. NÃO SERÃO ACEITAS quaisquer CERTIDÕES COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, sejam elas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.30. A apresentação de certidões com prazo de vigência vencido importará na imediata inabilitação da licitante vencedora e impedirá a concessão dos benefícios do artigo 44, da Lei Federal n. 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

7.31. A licitante deverá apresentar:-

7.31.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável ou por técnicos em contabilidade, devidamente habilitados, consoante se extrai da Lei Federal n. 12.249/10, Decreto-Lei n. 9.295/46, bem como do artigo 177 § 4º, da Lei n. 6.404/76 e do artigo 1.184, § 2º, do Código Civil, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

7.31.1.1. No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

7.31.1.2. No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

7.31.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

7.32. Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal da licitante, ou pelo contador responsável, ou técnico em contabilidade (TCE/SP n. 4238/989/15-6), devidamente identificado com o nome e com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante.

7.33. A boa situação financeira das empresas proponentes deverá ser demonstrada mediante demonstrativo de índices econômico-financeiros, devidamente assinado por contador, com firma reconhecida, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

a) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

c) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.33.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

7.34. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação para 12 meses, até a data designada para abertura das propostas, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório, fixado o valor exigido em R\$ 91.323,25 (noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

7.34.1. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

7.34.2. No caso de empresa/instituição constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.34.3. Como o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – lucro real ou presumido), ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício encerrado no ano imediatamente anterior ao da abertura da licitação;

7.35. O capital social de que trata a cláusula anterior poderá ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- 7.35.1.** Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- 7.35.2.** Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- 7.35.3.** Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável ou por técnicos em contabilidade, devidamente habilitados.
- 7.35.4.** outros meios probatórios admitidos na legislação vigente.
- 7.36.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- 7.36.1.** Na hipótese da certidão de recuperação judicial for positiva ou caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo (plano de recuperação judicial em vigor), emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.37. Declaração do licitante que:

- a)** se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade da obra, serviços, produtos e materiais executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, esta última sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- b)** tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, de maneira que aceita e se submete às normas do presente edital;
- c)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- d)** se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos e serviços fornecidos/executados;
- e)** observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f)** cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n. 9.854/99 (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021) e art. 7º. XXXIII da Constituição Federal;

- g)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- i)** inexistente impedimento legal, isto é, nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010;
- j)** é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual beneficiário da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para MEs, EPPs e MEIs) – se for o caso;
- k)** não possui em seu quadro societário ou diretivo:-
 - k.1.) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - k.2.) servidor público da ativa;
 - k.3.) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura de Mirassolândia/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- l)** examinou Edital, Termo de Referência, Projetos e demais anexos e constatou que eles contêm os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e produtos e demais informações complementares, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- m)** no caso de empresas em recuperação judicial: declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato e sob pena de eventual direito ou expectativa de direito à contratação, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- n)** no caso de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- o)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

p) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

q) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

r.) caso vencedora do certame, no prazo de 48 horas da convocação para assinatura do contrato, apresentará: -

r.1) planilha de composição dos preços, dos encargos sociais e lista de preços de todos os insumos;

r.2) relação de máquinas, equipamentos e equipe de pessoal técnico essencial para o cumprimento do objeto licitado, composta de engenheiro civil, mestre de obras, encarregado de obras, pedreiro, servente e operador de máquinas que permanecerão no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços, com nome e identificação de cada membro da equipe de profissionais;

r.3) declaração de usina de asfalto que possua alvará de funcionamento e que se comprometa a disponibilizar o volume de massa necessário para conclusão da obra durante o período de vigência do contrato; caso haja necessidade do uso deste material;

s.) atende os procedimentos de controle ambiental e caso utilize madeira na execução da obra, se obriga a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas cadastrados no CADMADEIRA (*Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira*), além de, sempre que solicitado, apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF – Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil;

t) se responsabilizará pela apresentação dos ensaios tecnológicos;

7.38. Sendo o licitante uma cooperativa, além das declarações do item anterior, deverá declarar que:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- d) o objeto licitado está entre os constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.39. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais/serviços ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos anexos deste edital e atender os seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o agente de contratação solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

7.40. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.41. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em n

7.43. ome da matriz.

7.44. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.45. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.46. O agente de contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.47. Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente, exceto se em atendimento a diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos autorizados neste edital.

7.48. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.47.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.47.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.49. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.48.1. Antes da sessão inaugural de licitação, verificada falha por parte do licitante acerca da juntada de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, o agente de contratação fica autorizado a realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.48.2. A realização das diligências de que tratam este edital se dará mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.50. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.51. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.52. Compete ao agente de contratação verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento

da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.51.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.45. deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.53. Quaisquer das circunstâncias a que se referem os subitens acima deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.54. Caso a emissão de novo documento indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese prevista neste Edital.

7.55. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.56. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, ele será declarado inabilitado e o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.57. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, sempre que for inabilitada a proposta do provisoriamente vencedor e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, na forma dos subitens anteriores.

7.58. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados neste edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.57.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.57.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.59. Os benefícios de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e itens deste Edital.

7.60. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, bem como a adequação do produto às características descritas no termo de referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.61. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação descritas no termo de referência, caso em que será declarado vencedor e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.62. Após o encerramento da fase de habilitação o agente de contratação disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens deste Edital.

7.61.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.63. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo agente de contratação, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.64. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após a declaração do vencedor do certame manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

7.65. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.66. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o quanto disposto neste Edital.

7.67. O agente de contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.68. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo agente de contratação.

8. VIII - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1. No caso de desconexão do agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.2. Retornando a conexão do agente de contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.10. fraudar a licitação

10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.14 e 10.1.15, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.14 e 10.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação previsto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

11.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

11.4. O esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por forma eletrônica através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

11.5. Tanto as impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

12.11. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;
- c) ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- d) ANEXO IV – MEMORIAL DE CÁLCULO;
- e) ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- f) ANEXO VI – PROJETO;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- h) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO; E
- i) ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

12.12. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mirassol.

Município de Mirassolândia/SP, 15 de outubro de 2026.

Marcio Donizete Batista
Presidente da Comissão de Contratação

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita de Mirassolândia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONTEXTO

Contratação de empresa especializada para obras de calçamento e iluminação do calçamento no município de Mirassolândia/SP, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, planilhas e demais condições especificadas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para obras de calçamento e iluminação do calçamento no município de Mirassolândia/SP, justifica-se pela necessidade de garantir o acesso à população, ao conjunto habitacional Mirassolândia D1 e D2, atual conjunto Habitacional “João Antônio de Souza”, essa infraestrutura é fundamental para assegurar o direito de ir e vir dos moradores com dignidade, além de mitigar riscos de acidentes e criminalidade por meio de uma iluminação eficiente, promovendo a segurança pública, a valorização imobiliária e a melhoria substancial na qualidade de vida da comunidade beneficiada.

A execução desse tipo de serviço exige conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e o cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das exigências ambientais e operacionais aplicáveis. Tais requisitos inviabilizam a execução direta pela administração pública, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

Além disso, a contratação com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra assegura maior eficiência, padronização dos serviços, responsabilidade técnica única e redução de riscos relacionados à execução, garantindo que o empreendimento seja concluído de forma segura, eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo ao Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade e melhoria dos serviços essenciais de acesso ao conjunto habitacional e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança técnica, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3. LOCAL DA OBRA

O local da execução da obra será no endereço:

Às margens da Estrada Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequito, sentido Bairro Nova Macaúbas, situado entre a Rua Américo de Araujo Portella e início do conjunto habitacional Mirassolândia D1 e D2 (CDHU), Mirassolândia/SP.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descrição Geral da Obra

A obra compreenderá a realização de calçamento, iluminação de led do calçamento, plantio de grama, plantio de árvores e terminal de ônibus, conforme consta no edital.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erismia uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CORTE E ATERRO)

Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo Aberto

Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução de corte e aterro mecanizados para solos de primeira categoria, em campo aberto, englobando os serviços: corte; carregamento e transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Não remunera os serviços de compactação com controle tecnológico de solo.

Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

3. PISTA DE CAMINHADA

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

Base de Brita graduada - 10,0 cm

Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas

laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Imprimação betuminosa impermeabilizante

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Imprimação betuminosa ligante

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Camada de rolamento conc. Asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - 3,0 cm

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones;

anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa de medição externa, tipo L de 900 x 600 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, porta e sobre-porta em chapa de aço nº 16, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxador; viseiras em vidro na porta; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobre-porta para proteção em instalações externas; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

Poste de concreto circular, 200kg, H=9,00m

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga

nominal de 200 kg e comprimento de 9,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste.

Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm

Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 200 x 200 x 100 mm,

em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m

Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m

Será medido por unidade de poste instalado (un).

O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC $\geq$ 70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, fluxo luminoso de 14160 lm até 17475 lm, feixe luminoso aberto, vida útil $\geq$ 50.000 h, potência entre 80 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 118 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP $\geq$ 66. Não remunera o poste; referência Comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

Será medido por unidade de relé instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

5. SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

Será medido por área de pintura executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

6. PAISAGISMO

Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm

Será medido por unidade de banco instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, nas medidas 150 x 45 x 45 cm; referência comercial BVP150 da Neo-Rex ou equivalente.

Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto.

Arbusto Moréia - h= 0,50 m

Será medido por unidade de muda plantada (un).

O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Moréia (Dietes bicolor), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50/2,00m

Será medido por unidade de árvore plantada (un).

O item remunera o fornecimento de árvore ornamental, tipo quaresmeira (Tibouchina granulosa), em mudas de árvores formadas, com altura média de 1,50 m até 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

7. QUIOSQUE

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura

Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

O item remunera a montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo e traslado interno à obra de estrutura metálica. Não remunera o fornecimento da estrutura metálica.

Cobertura curva em chapa de polycarbonato alveolar bronze de 10 mm

Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com polycarbonato (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura curva, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor indicada em projeto, tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de polycarbonato alveolar, cor bronze, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

Cobertura plana em chapa de polycarbonato alveolar de 10 mm

Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com polycarbonato (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura plana, constituído por: estrutura plana para fixação das chapas de polycarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de polycarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

Esmalte a base de água em estrutura metálica

Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com polycarbonato (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura plana, constituído por: estrutura plana para fixação das chapas de polycarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de polycarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

Mirassolândia/SP, 01 de julho de 2026

BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:44488
888860

Digitally signed by BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:44488888860
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=37780276000140,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=BRUNO
AUGUSTO CARVALHO:44488888860
Date: 2026.07.01 12:11:31 -03'00'

BRUNO AUGUSTO CARVALHO
Coordenador Municipal de Obras
Crea nº 5070404858

MEMÓRIAL DESCRITIVO

Objeto: Pista de Caminhada

Local: Estrada Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequito, Mirassolândia – SP.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CORTE E ATERRO)

Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo Aberto

Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução de corte e aterro mecanizados para solos de primeira categoria, em campo aberto, englobando os serviços: corte; carregamento e transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Não remunera os serviços de compactação com controle tecnológico de solo.

Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

3. PISTA DE CAMINHADA

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

Base de Brita graduada - 10,0 cm

Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Imprimação betuminosa impermeabilizante

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Imprimação betuminosa ligante

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Camada de rolamento conc. Asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - 3,0 cm

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Eletróduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa de medição externa, tipo L de 900 x 600 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, porta e sobre-porta em chapa de aço nº 16, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxador; viseiras em vidro na porta; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobre-porta para proteção em instalações externas; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

Poste de concreto circular, 200kg, H=9,00m

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 9,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste.

Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm

Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 200 x 200 x 100 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m

Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m

Será medido por unidade de poste instalado (un).

O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC $\geq$ 70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, fluxo luminoso de 14160 lm até 17475 lm, feixe luminoso aberto, vida útil $\geq$ 50.000 h, potência entre 80 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 118 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP $\geq$ 66. Não remunera o poste; referência Comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

Será medido por unidade de relé instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

5. SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

Será medido por área de pintura executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

6. PAISAGISMO

Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm

Será medido por unidade de banco instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, nas medidas 150 x 45 x 45 cm; referência comercial BVP150 da Neo-Rex ou equivalente.

Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto.

Arbusto Moréia - h= 0,50 m

Será medido por unidade de muda plantada (un).

O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Moréia (*Dietes bicolor*), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Árvore ornamental tipo Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) - h= 1,50/ 2,00 m

Será medido por unidade de árvore plantada (un).

O item remunera o fornecimento de árvore ornamental, tipo quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), em mudas de árvores formadas, com altura média de 1,50 m até 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

7. QUIOSQUE

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura

Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

O item remunera a montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo e traslado interno à obra de estrutura metálica. Não remunera o fornecimento da estrutura metálica.

Cobertura curva em chapa de polycarbonato alveolar bronze de 10 mm

Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com polycarbonato (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura curva, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor indicada em projeto, tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de polycarbonato alveolar, cor bronze, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

Cobertura plana em chapa de polycarbonato alveolar de 10 mm

Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com polycarbonato (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura plana, constituído por: estrutura plana para fixação das chapas de polycarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de polycarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

Esmalte a base de água em estrutura metálica

Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com policarbonato (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura plana, constituído por: estrutura plana para fixação das chapas de policarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de policarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

Mirassolândia/SP, 30 de junho de 2026

BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:44488888860

Digitally signed by BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:44488888860
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=37780276000140, ou=AC, SyngularID
Multipla, cn=BRUNO AUGUSTO CARVALHO:44488888860
Date: 2026.07.01 12:23:36 -03'00'

Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro Civil – CREA: 5070404858
Coordenador Municipal de Obras

CELIA APARECIDA
FIAMENGHI DOS SANTOS
MATOS:19574642836

Digitally signed by CELIA APARECIDA FIAMENGHI
DOS SANTOS MATOS:19574642836
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=37780276000140, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=CELIA APARECIDA
FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS:19574642836
Date: 2026.07.01 12:09:32 -03'00'

Prefeitura Municipal De Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita Municipal

PROP.: Prefeitura Municipal de Mirassolândia

OBRA : Pista de Caminhada

LOCAL : Estrada Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequeto

TABELA CDHU: Boletim 201

Com Desoneração

SIM

FORTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR SEM BDI	
						UNIT.	TOTAL
CDHU	1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	5,85	882,62	5.163,33
			TOTAL				5.163,33
CDHU	2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CORTE E ATERRO)				
CDHU	2.1	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	372,09	16,01	5.957,16
CDHU	2.2	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m³	1.321,09	20,50	27.082,35
CDHU	2.3	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	1.693,18	12,52	21.198,61
			TOTAL				54.238,12
	3.0		PISTA DE CAMINHADA				
CDHU	3.1	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	1.108,80	24,68	27.365,18
CDHU	3.2	54.01.210	Base de Brita graduada	m³	221,76	280,03	62.099,45
CDHU	3.3	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.108,80	12,99	14.403,31
CDHU	3.4	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.108,80	6,54	7.251,55
CDHU	3.5	54.03.210	Camada de rolamento conc. Asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - 4,0 cm	m³	44,35	1.538,06	68.212,96
			TOTAL				179.332,46
	4.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
CDHU	4.1	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	444,49	7,14	3.173,66
CDHU	4.2	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR	m	1.333,47	6,91	9.214,28
CDHU	4.3	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR	m	144,00	3,69	531,36
CDHU	4.4	36.03.030	Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	un	2,00	1.386,21	2.772,42
CDHU	4.5	68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	un	1,00	1919,61	1.919,61
CDHU	4.6	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un	24,00	45,79	1.098,96
CDHU	4.7	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	24,00	208,24	4.997,76
CDHU	4.8	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	un	24,00	715,68	17.176,32
CDHU	4.9	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima	und	26,00	711,56	18.500,56
CDHU	4.10	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	und	2,00	109,23	218,46
			TOTAL				59.603,39
	5.0		SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL				
CDHU	5.1	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	1108,8	35,47	39.329,14
			TOTAL				39.329,14
	6.0		PAISAGISMO				
CDHU	6.1	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	887,04	19,62	17.403,72
CDHU	6.2	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	un	6	587,15	3.522,90
CDHU	6.3	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	12	46,53	558,36
CDHU	6.4	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50	un	5	169,40	847,00
			TOTAL				22.331,98
	7.0		QUIOSQUE				
CDHU	7.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem	kg	267,28	29,12	7.783,19
CDHU	7.2	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	267,28	6,03	1.611,70
CDHU	7.3	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	m²	6,2	268,13	1.662,41
CDHU	7.4	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m²	8,26	260,27	2.149,83
CDHU	7.5	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	7,27	50,60	367,86
			TOTAL				13.574,99
			TOTAL GERAL				373.573,41
			BDI 23,00%				85.921,88
			TOTAL DA OBRA COM BDI				459.495,29

Mirassolândia/SP, 30 de junho de 2026

BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:44488
888860
Bruno Augusto Carvalho
Coordenador Municipal de Obras
CREA N° 5070404858

CELIA APARECIDA
FIAMENGHI DOS SANTOS
MATOS:19574642836
Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita Municipal

MEMÓRIAL DESCRITIVO

Objeto: Pista de Caminhada

Local: Estrada Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequito, Mirassolândia – SP.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

1,99m x 2,94m = 5,85m²

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CORTE E ATERRO)

Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo Aberto

372,09 m³

Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro

1.321,09 m³

Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto

1321,09 m³ + 372,09 m³ = 1.693,18m³

3. PISTA DE CAMINHADA

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito

443,52 m x 2,50 m = 1.108,80 m²

Base de Brita graduada - 10,0 cm

443,52 m x 2,50 m = 1.108,80 m² x 0,20m = 221,76 m³

Imprimação betuminosa impermeabilizante

443,52 m x 2,50 m = 1.108,80 m²

Imprimação betuminosa liqante

443,52 m x 2,50 m = 1.108,80 m²

Camada de rolamento conc. Asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - 3,0 cm

443,52 m x 2,50 m = 1.108,80m² x 0,04m = 44,35m³

4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Eletróduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

Circuito 01: 222,12 m

Circuito 02: 222,37 m

Total: 444,49 m

Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Total: 1.333,47 m

Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Total: 144,00 m

Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias

2 unidades

Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m

1 unidade

Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm

Circuito 01: 12 postes

Circuito 02: 12 postes

Total: 24,00 unidades

Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m

Circuito 01: 12 postes

Circuito 02: 12 postes

Total: 24,00 unidades

Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m

Circuito 01: 12 postes

Circuito 02: 12 postes

Total: 24,00 unidades

Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W

Circuito 01: 12 postes

Circuito 02: 14 postes

Total: 26,00 unidades

Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

2 unidades

5. SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

Linha central: $443,52 \text{ m} \times 0,15 \text{ m} = 66,53 \text{ m}^2$

Pista caminhada: $443,52 \text{ m} \times 2,35 \text{ m} = 1.042,27 \text{ m}^2$

Total: $66,53 \text{ m}^2 + 1.042,27 \text{ m}^2 = \mathbf{1.108,80 \text{ m}^2}$

6. PAISAGISMO

Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

Lado rodovia: $443,52 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 443,52 \text{ m}^2$

Lado interno: $443,52 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 443,52 \text{ m}^2$

Total: $443,52 \text{ m}^2 + 443,52 \text{ m}^2 = \mathbf{887,04 \text{ m}^2}$

Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm

6 unidades

Arbusto Moréia h=0,50 m

12 unidades

Árvore ornamental tipo Quaresmiera (tribouchina granulosa) – h=1,50 m/2,00m

5 unidades

7. QUIOSQUE

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem Pintura

Cobertura: $13,17 \text{ m}^2 \times 10 \text{ Kg/m}^2 = 131,70 \text{ Kg/m}^2$

Fechamento traseiro: $9,33 \text{ m}^2 \times 10 \text{ Kg/m}^2 = 93,30 \text{ Kg/m}^2$

Fechamento lateral: $2,06 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 4,12 \text{ m}^2 \times 10 \text{ Kg/m}^2 = 41,20 \text{ Kg/m}^2$

Banco: $3,49 \text{ m} \times 0,31 \text{ m} = 1,08 \text{ Kg/m}^2$

TOTAL: $131,70 \text{ Kg/m}^2 + 93,30 \text{ Kg/m}^2 + 41,20 \text{ Kg/m}^2 + 1,08 \text{ Kg/m}^2 = \mathbf{267,28 \text{ Kg/m}^2}$

Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura

Cobertura: $13,17 \text{ m}^2 \times 10 \text{ Kg/m}^2 = 131,70 \text{ Kg/m}^2$

Fechamento traseiro: $9,33 \text{ m}^2 \times 10 \text{ Kg/m}^2 = 93,30 \text{ Kg/m}^2$

Fechamento lateral: $2,06 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 4,12 \text{ m}^2 \times 10 \text{ Kg/m}^2 = 41,20 \text{ Kg/m}^2$

Banco: $3,49 \text{ m} \times 0,31 \text{ m} = 1,08 \text{ Kg/m}^2$

TOTAL: $131,70 \text{ Kg/m}^2 + 93,30 \text{ Kg/m}^2 + 41,20 \text{ Kg/m}^2 + 1,08 \text{ Kg/m}^2 = \mathbf{267,28 \text{ Kg/m}^2}$

Cobertura curva em chapa de polycarbonato alveolar bronze de 10 mm

$4,00 \text{ m} \times 1,55 \text{ m} = \mathbf{6,20 \text{ m}^2}$

Cobertura plana em chapa de polycarbonato alveolar de 10 mm

Fundo: $1,70 \text{ m} \times 1,50 \text{ m} = 2,55 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 5,10 \text{ m}^2$

Lateral: $1,00 \text{ m} \times 1,58 \text{ m} = 1,58 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 3,16 \text{ m}^2$

Total: $5,10 \text{ m}^2 + 3,16 \text{ m}^2 = \mathbf{8,26 \text{ m}^2}$

Esmalte a base de água em estrutura metálica

Pilar: $(0,10 \times 4 \text{ lados} = 0,40 \text{ m}) \times 2,53 \text{ m} = 1,01 \text{ m}^2 \times 3 \text{ unidades} = \mathbf{3,03 \text{ m}^2}$

Lateral: $(0,0675 \times 4 \text{ lados} = 0,27\text{m}) \times 5,84 \text{ m} = 1,58 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 3,16 \text{ m}^2$

Banco: $3,49 \text{ m} \times 0,31 \text{ m} = 1,08 \text{ m}^2$

Total: $3,03 \text{ m}^2 + 3,16 \text{ m}^2 + 1,08 \text{ m}^2 = 7,27 \text{ m}^2$

Mirassolândia/SP, 30 de junho de 2026

BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:444888
88860

Digitally signed by BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:44488888860
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=37780276000140,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=BRUNO
AUGUSTO CARVALHO:44488888860
Date: 2026.07.01 12:18:05 -03'00'

Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro Civil – CREA: 5070404858
Coordenador Municipal de Obras

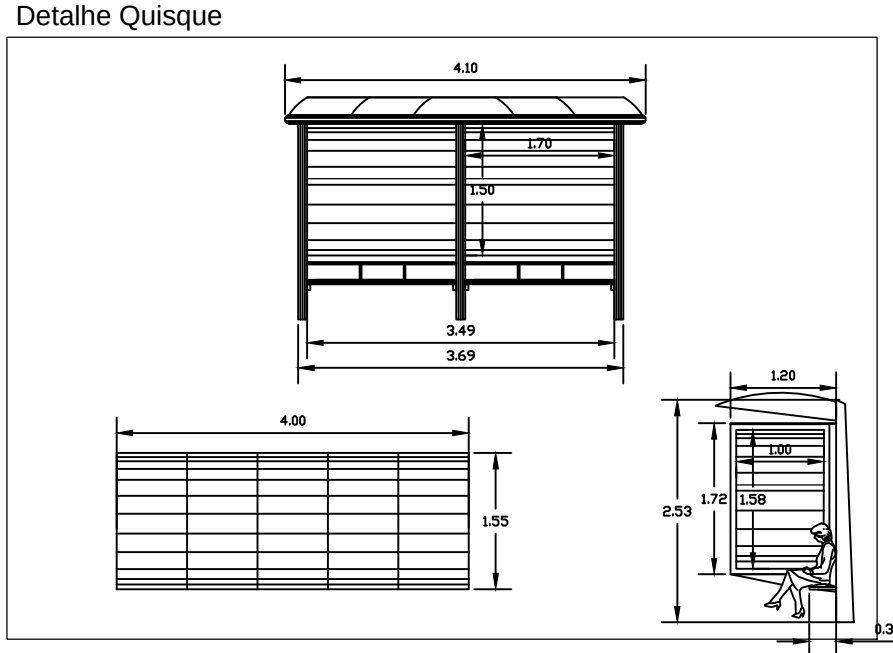
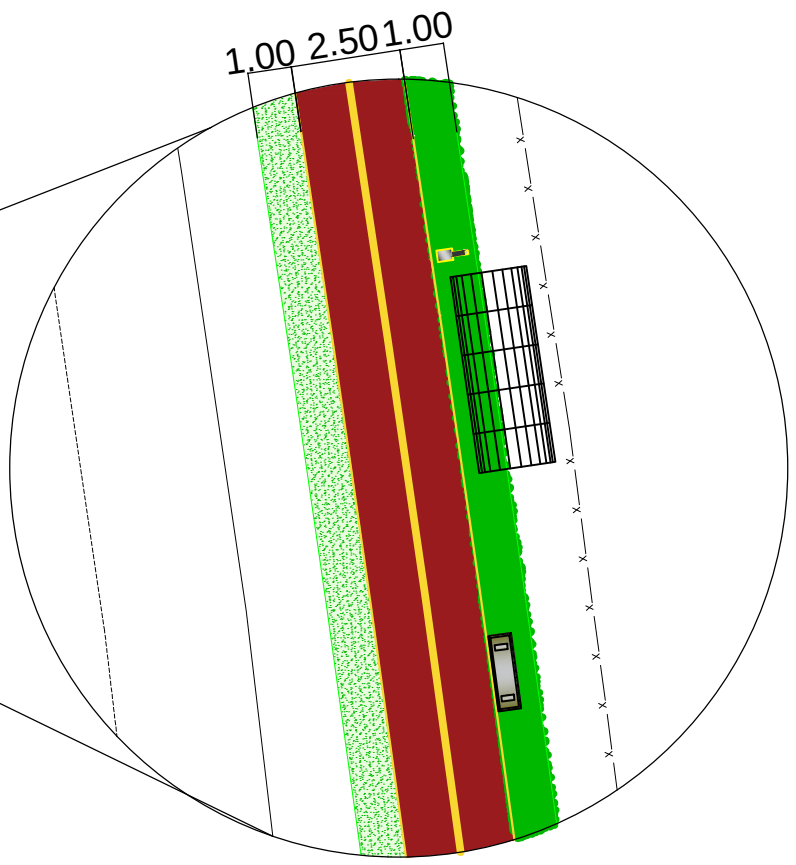
CELIA APARECIDA
FIAMENGHI DOS
SANTOS
MATOS:19574642836

Digitally signed by CELIA APARECIDA FIAMENGHI
DOS SANTOS MATOS:19574642836
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=37780276000140, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=CELIA APARECIDA
FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS:19574642836
Date: 2026.07.01 12:18:29 -03'00'

Prefeitura Municipal De Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita Municipal



Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos
Prefeita Municipal de Mirassolândia



Pista de Caminhada

Folha:
01/04

Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Obra: Pista de Caminhada Estado UF: SP

Local: Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequeto

Município(s): Mirassolândia

Data: 25/08/2023 Escala: Indicadas

QUADRO DE ÁREAS

Pista de Caminhada 443,52 metros

Quadro de Assinaturas:

CELIA APARECIDA
FIAMENGHI DOS SANTOS
MATOS:19574642836
Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita

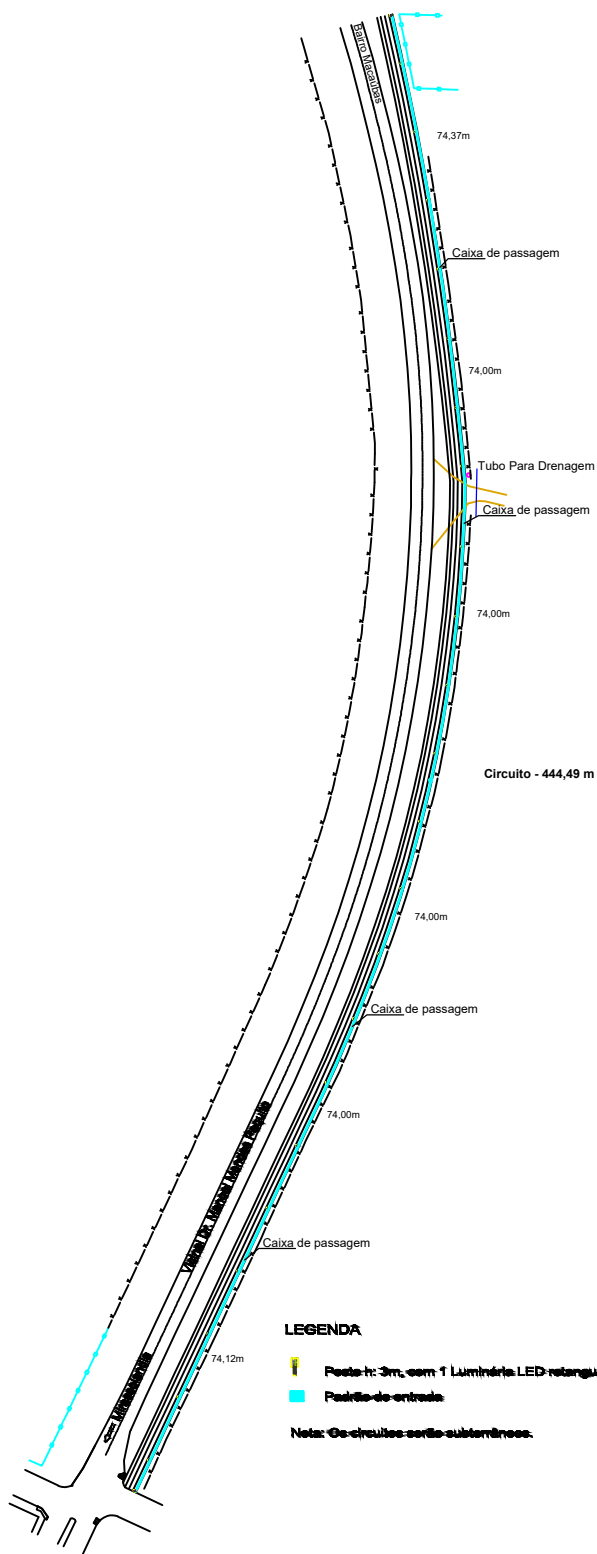
BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:4448888860
Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 5070404858
Coordenador Municipal de Obras
ART:

LEGENDA

- Quisque
- Poste h: 3m, com 1 Luminária LED retangular - 24 unidades
- Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm - 6 unidades
- Pista de caminhada, 2,50 m de largura
- Plantio de grama esmeralda
- Tubo de Concreto, 600mm - 13,75 metros



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!



Projeto Básico de Elétrica

Folha:
02/04

Proprietário: Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Obra: Pista de Caminhada

Estado/UF: SP

Local: Viçosa Dr. Manoel Mendes Paquito

Município: Mirassolândia

Data: 26/06/2023

Escala: Indefinida

QUADRO DE ÁREAS

Pista de Caminhada 443,52 metros

Quadrado Responsável:

CELIA APARECIDA
FRANKEGHI DOS SANTOS
MATOS:19574642836

Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Celia A. Frankeghi dos Santos Matos
Profa

BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:4448888860

Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro CREA 300046/1000
Coordenador Municipal de Obras

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

Created in Free Online PDF to DWG Converter by CADSoftTools
<http://www.cadsofttools.com/pdf-to-dwg-online/>

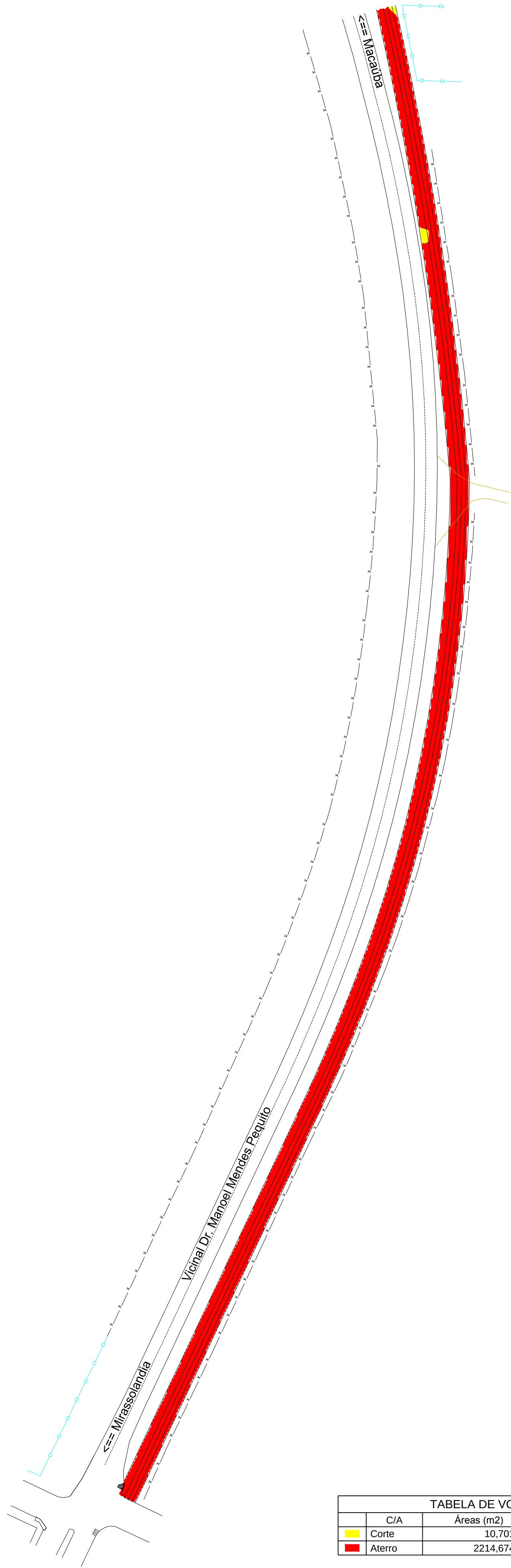


TABELA DE VOLUMES			
C/A	Áreas (m2)	Volumes (m3)	
■ Corte	10,701 m2	372,09 m3	
■ Aterro	2214,674 m2	1321,09 m3	

Projeto Corte e Aterro

Folha:
03/04

Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Obra: Pista de Caminhada Estado UF: SP

Local: Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequeto

Município(s): Mirassolândia

Data: 25/08/2023 Escala: Indicadas

QUADRO DE ÁREAS

Pista de Caminhada 443,52 metros

Quadro de Assinaturas:

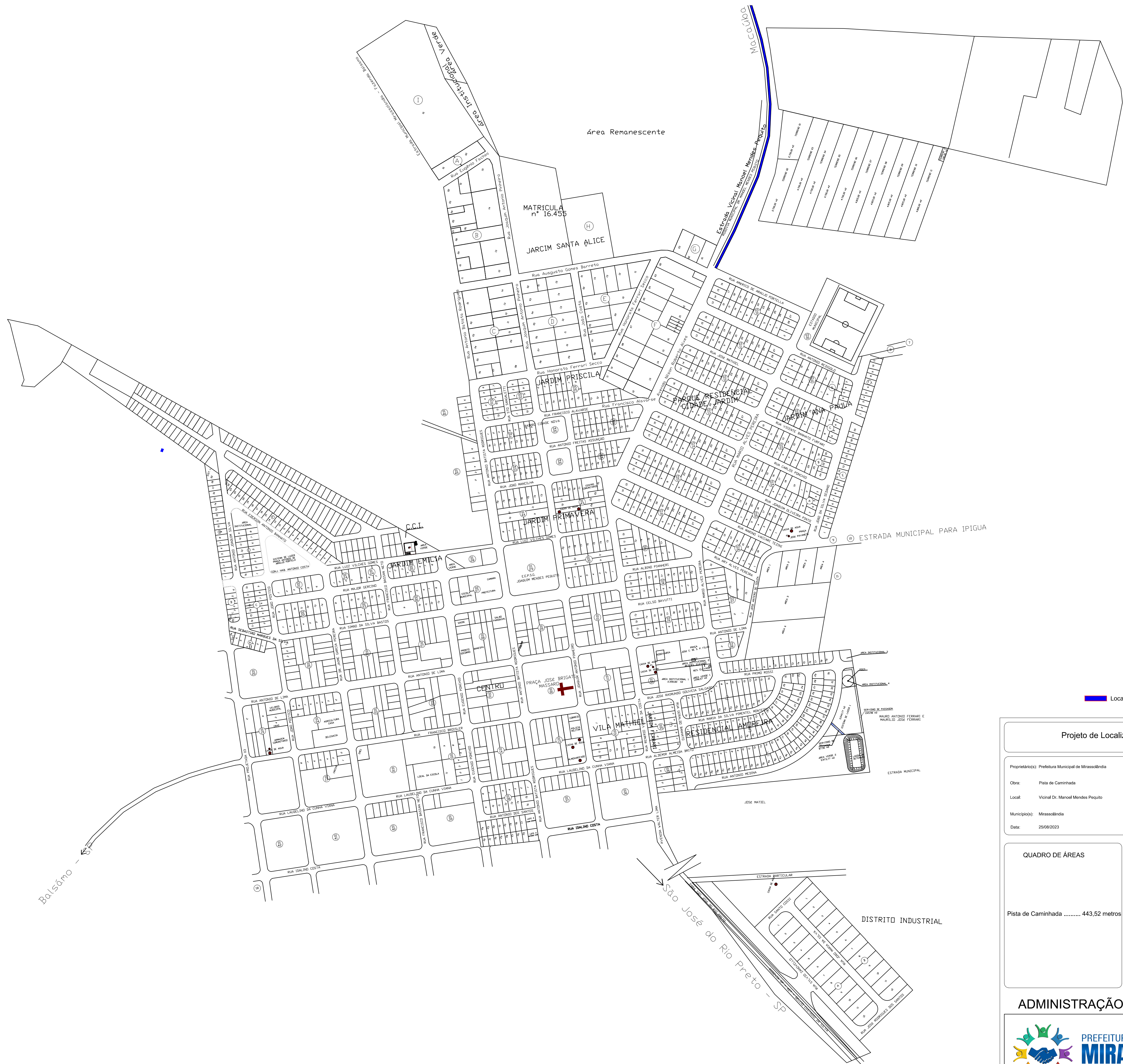
CELIA APARECIDA
FIAMENGHI DOS SANTOS
MATOS:19574642836
Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos
Prefeita

BRUNO AUGUSTO
CARVALHO:44488888860
Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 5070404858
Coordenador Municipal de Obras
ART:

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!



Local da obra

Projeto de Localização

Folha:
04/04

Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Obra: Pista de Caminhada

Estado UF: SP

Local: Viciosa Dr. Manoel Mendes Pequeto

Município(s): Mirassolândia

Data: 25/08/2023

Escala: Indicadas

QUADRO DE ÁREAS

Pista de Caminhada 443,52 metros

Quadro de Assinaturas:

CELIA APARECIDA FERNANDES
DAS SANTOS
MAYOR DE MENDONÇA
Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Celia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prestia

BRUNO AUGUSTO
CARVALHO4448888860
Engenheiro Civil - CREA 6270404858
Coordenador Municipal de Obras
ART

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATORIO nº 39/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026.

À Prefeitura do Município de Mirassolândia/SP

_____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu
_____, Sr. _____,
portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) responsabiliza-se pela execução do objeto, observando as especificações técnicas e a qualidade dos serviços prestados, promovendo as adequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- c) cumpre integralmente os requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui, até a presente data, qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, comprometendo-se a declarar imediatamente a ocorrência de fatos supervenientes;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) não mantém empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

h) enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

PROCESSO LICITATORIO nº 39/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026.

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA**, com sede na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, CEP 15145-013, na cidade de Mirassolândia/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.144.748/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, portador da Matrícula Funcional nº 2565, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento e iluminação do calçamento (pista de caminhada) às margens da Estrada Vicinal Dr. Manoel Mendes Pequito, em Mirassolândia/SP, totalizando 1.108,80 m² (443,52 metros de extensão), incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, pavimentação asfáltica (CBUQ, espessura de 3,0 cm), instalação elétrica, sinalização e comunicação visual, paisagismo e quiosque, em estrita conformidade com as condições, exigências e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende um item único de serviço global, correspondente à execução integral das obras descritas no subitem anterior, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua completa execução, conforme detalhado no Memorial Descritivo e demais anexos técnicos, pelo valor global de R\$ 459.495,29 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

1.3. Vinculam este contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição nestas cláusulas, o Termo de Referência e seus respectivos anexos técnicos (Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Elementos do Projeto), o Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial escrita apresentada pela CONTRATADA, bem como eventuais aditamentos, esclarecimentos e respostas a impugnações exarados no decorrer do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o prazo para a execução integral das obras será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica e no Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública, mediante a celebração de termo aditivo, desde que a solicitação seja formalmente motivada e justificada antes do término do contrato originário, em estrita observância às hipóteses e requisitos previstos na Lei Federal número 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução do presente instrumento contratual será o de empreitada por preço global, devendo os modelos de gestão, as rotinas de execução das obras e as diretrizes operacionais observar integralmente os prazos, metas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos técnicos que integram o Edital da Concorrência Eletrônica.

3.2. Os procedimentos de conclusão, entrega, fiscalização, acompanhamento técnico, além das fases de recebimento provisório e definitivo do objeto, serão realizados de acordo com os critérios de aceitabilidade e verificação de qualidade dispostos no Termo de Referência, condicionando-se a liberação das medições à estrita conformidade com as normas vigentes e à apresentação dos laudos de controle tecnológico exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial do objeto deste contrato poderá ser admitida apenas mediante prévia, motivada e expressa autorização por escrito da Administração Pública, desde que limitada aos limites e condições eventualmente autorizados no Edital da

Concorrência Eletrônica, sendo terminantemente vedada a subcontratação total do objeto, bem como de parcelas de execução essencial e de alta relevância técnica.

4.2. Na hipótese de haver subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanece integral e exclusivamente responsável perante o Município de Mirassolândia/SP pela fiel execução das obras, pela qualidade técnica do objeto contratado e pelo cumprimento cronológico das metas, respondendo diretamente por quaisquer danos, erros, omissões ou irregularidades praticadas pelas empresas subcontratadas.

4.3. A empresa subcontratada deverá demonstrar à fiscalização do contrato, antes do início de suas atividades na obra, o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de habilitação jurídica correlatos à parcela do serviço que irá executar, ficando vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas vedações de contratar com a Administração Pública previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total contratado para a execução das obras objeto deste instrumento é de R\$... (.....), correspondente ao preço global adjudicado para a integral e perfeita entrega do objeto, em estrita conformidade com as diretrizes do Edital e da proposta comercial vencedora.

5.2. No montante acima estipulado encontram-se incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, compreendendo custos com materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, maquinários, transporte, sinalização, seguro, taxa de administração e benefícios (BDI), além de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto.

5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA ficarão estritamente condicionados às etapas de serviços efetivamente executadas, mensuradas e aprovadas pela fiscalização do Município de Mirassolândia/SP, mediante a regular emissão dos respectivos boletins de medição, em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento e aceitação formal da respectiva nota fiscal ou

documento de cobrança equivalente, a qual deverá ser precedida da aprovação do boletim de medição correspondente à etapa concluída e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Município de Mirassolândia/SP.

6.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente expressamente indicada pela CONTRATADA, oportunidade em que a Administração Pública efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e trabalhistas estabelecidas na legislação vigente, condicionando-se a liberação do montante à comprovação de que a empresa mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Na hipótese de ser constatado erro ou incorreção na emissão da nota fiscal, divergência nas etapas executadas frente ao Cronograma Físico-Financeiro ou pendência na comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, o prazo para o adimplemento ficará integralmente suspenso, reiniciando-se a contagem do período contratual para pagamento somente a partir da efetiva regularização e reapresentação dos documentos válidos, sem qualquer ônus financeiro, juros ou correção monetária para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data-base do orçamento estimado. Decorrido esse interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), incidindo exclusivamente sobre as obrigações contratuais iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido. Na hipótese de atraso ou não divulgação oficial do índice de reajustamento, a Administração Pública efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente em favor da CONTRATADA tão logo o índice definitivo seja publicado, o qual será obrigatoriamente utilizado para fins de aferição e liquidação final dos serviços.

7.3. Caso o índice estabelecido nesta cláusula venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em sua substituição o indicador oficial que vier a ser determinado pela legislação superveniente. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, em comum acordo e por meio de termo aditivo, um novo

índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, ficando certo que a concessão do reajuste por direito será formalizada por simples termo d

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações primordiais do CONTRATANTE exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA em conformidade com as disposições deste instrumento e de seus anexos, além de acompanhar, monitorar e fiscalizar continuamente a execução técnica das obras, recebendo o objeto nos prazos, modos e condições estipuladas no Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA estritamente de acordo com as etapas de serviço efetivamente executadas e aprovadas, competindo-lhe notificar a empresa formalmente e por escrito sobre eventuais vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções constatadas no objeto contratado, fixando prazo para que sejam reparados, corrigidos ou refeitos às exclusivas expensas da CONTRATADA.

8.3. Caberá à Administração Pública aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste contrato na hipótese de inadimplemento, bem como cientificar o Departamento Jurídico do Município de Mirassolândia/SP para a adoção das medidas cíveis, criminais ou administrativas cabíveis sempre que houver descumprimento grave das obrigações contratuais pela empresa.

8.4. O CONTRATANTE deverá manifestar-se de forma explícita e motivada sobre todas as solicitações, consultas e reclamações relacionadas à execução deste contrato, rejeitando de plano os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para o ajuste, dispondo do prazo de até 01 (um) mês, contado a partir do protocolo regular do requerimento, para emitir sua decisão definitiva, admitida a prorrogação motivada por igual período, na forma estabelecida no artigo 123 da Lei número 14.133 de 2021.

8.5. O prazo e o rito de manifestação previstos no subitem anterior aplicam-se integralmente à análise e resposta dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, cujo prazo de decisão de até 01 (um) mês passará a fluir a partir da instrução correta e do protocolo do requerimento.

8.6. O Município de Mirassolândia/SP não responderá, sob qualquer pretexto, por quaisquer compromissos, obrigações financeiras ou contratos firmados pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que diretamente vinculados à execução das obras, restando igualmente isento de qualquer responsabilidade civil ou solidária por danos, acidentes ou

prejuízos materiais e pessoais causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constitui obrigação primordial da CONTRATADA cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos técnicos, assumindo de forma exclusiva e integral os riscos, custos e despesas decorrentes da boa, perfeita e tempestiva execução do objeto contratado. Para tanto, a empresa deverá atender prontamente às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados na forma do artigo 137, inciso II, da Lei Federal número 14.133 de 2021, bem como alocar os profissionais qualificados, materiais, ferramentas e maquinários necessários, cujos quantitativos, qualidade e tecnologia devem atender às recomendações de boa técnica e às normas de engenharia.

9.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade civil e legal pelos vícios, defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou nos materiais empregados, em harmonia com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal número 8.078 de 1990, no que for aplicável, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer parcela do objeto desconforme. Essa responsabilidade estende-se a todo e qualquer dano causado diretamente à Administração Pública ou a terceiros, não sendo reduzida ou excluída pelo acompanhamento da fiscalização municipal, ficando o Município de Mirassolândia/SP autorizado a descontar o valor correspondente aos prejuízos sofridos diretamente dos créditos contratuais devidos à empresa.

9.3. A condução dos trabalhos deverá ocorrer com estrita observância à legislação aplicável, devendo a CONTRATADA paralisar imediatamente qualquer atividade que desatenda à boa técnica ou ponha em risco a segurança de pessoas e bens, além de comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente registrado no local de execução. Eventuais motivos supervenientes que impossibilitem o cumprimento dos prazos contratuais cronológicos deverão ser comunicados e comprovados detalhadamente à Administração com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a conclusão da respectiva etapa.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidas na fase de licitação.

Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, a empresa deverá apresentar, junto a cada nota fiscal, os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, os tributos federais e a Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual de seu domicílio, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ciente de que o inadimplemento desses encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do ajuste.

9.5. A empresa contratada assume integralmente o ônus decorrente de eventuais equívocos ou omissões no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial, inclusive no que tange aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, comprometendo-se a complementá-los sem repasse de custos adicionais para o Município caso se mostrem insuficientes para a perfeita entrega do objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual por eventos imprevisíveis ou de força maior arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal número 14.133 de 2021. Ademais, quaisquer modificações nos métodos executivos que divirjam das especificações do Memorial Descritivo deverão ser submetidas previamente, por escrito, à análise e aprovação da Administração.

9.6. No âmbito socioambiental e de governança, a CONTRATADA compromete-se a cumprir a reserva legal de cargos prevista na legislação para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, na forma do artigo 116 da Lei Federal número 14.133 de 2021, comprovando o preenchimento das vagas no prazo estipulado pela fiscalização. Adicionalmente, a empresa deverá orientar e treinar seu pessoal quanto aos deveres de proteção de dados dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal número 13.709 de 2018, guardar estrito sigilo sobre as informações obtidas, manter o ambiente de trabalho limpo, higiênico e disciplinado, e observar rigorosamente a proibição constitucional do trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Em conformidade com a faculdade prevista na Lei Federal número 14.133 de 2021 e de acordo com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica, fica

formalmente dispensada a exigência de prestação de garantia contratual para a execução do objeto regulado por este instrumento.

10.2. A dispensa da garantia de execução estabelecida no subitem anterior não exime a CONTRATADA de suas plenas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas e comerciais pela integral, perfeita e tempestiva execução do objeto contratado, permanecendo a empresa diretamente responsável por reparar quaisquer vícios, defeitos ou incorreções técnicas detectadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal número 14.133 de 2021 a contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ou cuja inexecução cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Também configuram infrações o retardamento injustificado da execução, a apresentação de documentação falsa, a prestação de declaração falsa, a prática de ato fraudulento, o comportamento inidôneo e a prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção.

11.2. As sanções administrativas aplicáveis pela contratante englobam a advertência, destinada aos casos de inexecução parcial simples quando não se justificar penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de inexecução total, atrasos injustificados ou inexecução parcial que gere grave dano, desde que não caiba a sanção mais severa. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será imposta nos casos de fraude, falsificação de documentos, comportamento inidôneo ou reincidências que justifiquem a imposição de penalidade máxima.

11.3. A multa moratória pelo atraso injustificado será de um por cento por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao teto de trinta dias, período após o qual a prefeitura estará autorizada a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento. As multas compensatórias serão calculadas sobre o valor global do contrato, fixadas entre vinte e cinco e trinta por cento para fraudes ou falsidade, entre vinte e vinte e cinco por cento para inexecução total, entre quinze e vinte por cento para inexecução parcial com grave dano, entre dez e quinze por cento para retardamento injustificado, e entre um intervalo de cinco a dez por cento para inexecução parcial simples.

11.4. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mirassolândia, sendo permitida a cumulação de qualquer

das penalidades com as multas fixadas. Antes da aplicação definitiva de qualquer penalidade pecuniária, será garantido o direito de defesa prévia da contratada no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da sua notificação formal.

11.5. Se o montante da multa aplicada e das indenizações devidas ultrapassar os créditos pendentes que a contratada possui junto à prefeitura, a diferença poderá ser recolhida administrativamente no prazo de trinta dias ou será cobrada judicialmente. Todo o procedimento ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, avaliando-se a natureza, a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os prejuízos causados e a existência de um programa de integridade.

11.6. Os atos infracionais que também forem tipificados como atos lesivos na Lei Federal número 12.846 de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito, facilitação de ilícitos ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios gerentes, sucessores ou empresas coligadas do mesmo ramo econômico.

11.7. A contratante informará e manterá atualizados os dados sobre as sanções aplicadas no prazo máximo de quinze dias úteis para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas. As sanções de impedimento e inidoneidade admitem pedido de reabilitação legal, e os débitos não inscritos in dívida ativa poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos que a contratada possuir decorrentes deste ou de outros contratos com o mesmo órgão municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será extinto regular e ordinariamente pelo cumprimento integral do seu objeto ou pelo advento do termo final de sua vigência, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pelas obrigações remanescentes, pela solidez dos serviços e pela correção de eventuais defeitos ou vícios técnicos identificados no objeto contratado.

12.2. O ajuste poderá ser extinto antecipadamente, antes do adimplemento total das obrigações ou do decurso do prazo fixado, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE decorrente de culpa da CONTRATADA, por razões de relevante interesse público, ou ainda

de forma consensual por acordo entre as partes, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa prévios.

12.3. Caso a extinção antecipada ocorra por insuficiência de créditos orçamentários ou por conveniência da Administração Pública, a CONTRATADA será devidamente ressarcida pelos serviços e etapas efetivamente executados até a data da paralisação e indenizada pelos custos comprovados de mobilização e desmobilização do canteiro de obras ou local de execução.

12.4. A fusão, cisão, incorporação, alteração social ou modificação da estrutura jurídica da empresa contratada não ensejará a extinção automática do contrato, desde que a operação não restrinja sua capacidade técnica, operacional e jurídica de concluir as obras ou serviços contratados, devendo ser formalizado termo aditivo caso ocorra mudança subjetiva da pessoa jurídica.

12.5. A lavratura do termo de extinção contratual será obrigatoriamente precedida de um balanço pormenorizado de todos os eventos e etapas físicas já cumpridos ou parcialmente executados em relação ao objeto contratado, acompanhado de uma relação detalhada dos pagamentos realizados e saldos devidos, bem como do cálculo de eventuais multas e retenções incidentes.

12.6. A extinção do vínculo contratual não configurará óbice ou impedimento para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a execução, hipótese em que o direito da CONTRATADA será avaliado e a respectiva compensação financeira será concedida por meio de termo de indenização administrativa, desde que devidamente comprovado o prejuízo.

12.7. O contrato será extinto de pleno direito caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Município de Mirassolândia/SP, ou com agentes públicos que atuem diretamente na gestão e fiscalização do contrato, estendendo-se essa classificação e vedação aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação para a execução do objeto deste instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias específicas e créditos consignados no Orçamento Geral do Município de Mirassolândia para o corrente exercício financeiro.

13.2. Os recursos financeiros que suportarão o pagamento das medições são provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, em conjunto com as dotações de contrapartida obrigatória ou repasses de convênios vinculados estipulados pela administração municipal.

13.3. A indicação das dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, necessárias para dar cobertura ao saldo remanescente do cronograma físico-financeiro da execução do objeto contratado, será realizada de forma tempestiva após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou as situações não previstas expressamente neste instrumento serão analisados e decididos de forma fundamentada pela contratante, tendo como base principal as disposições contidas na Lei Federal número 14.133 de 2021 e as demais normas administrativas aplicáveis.

14.2. Na ausência de previsão específica na legislação de licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão de forma subsidiária os princípios da teoria geral dos contratos, as regras contidas no Código Civil brasileiro e os preceitos gerais do direito público.

14.3. Sempre que surgir uma dúvida técnica ou divergência jurídica sobre a execução do objeto contratado e serviços correlatos, as partes priorizarão a busca por uma solução consensual por meio de mecanismos como a negociação direta, a conciliação ou a mediação.

14.4. A decisão final exarada pela autoridade municipal para solucionar qualquer lacuna ou caso omissos será devidamente formalizada e reduzida a termo nos autos do processo administrativo, passando a vincular a execução do ajuste e a conduta de ambos os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão estritamente pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal número 14.133 de 2021, observadas as regras e limites aplicáveis ao regime de empreitada por preço global.

15.2. No regime de empreitada por preço global, a execução das obras ou serviços deverá seguir fielmente os projetos e memoriais fornecidos pela Administração, sendo vedada a celebração de termos aditivos para acréscimo de valores decorrentes de subestimação

quantitativa ordinária cometida pela contratada por ocasião da elaboração de sua proposta, cuja conferência prévia era de sua integral responsabilidade.

15.3. As alterações unilaterais impostas pela contratante ou os aditamentos consensuais serão admitidos apenas nas estritas hipóteses legais, tais como modificações de escopo formalmente determinadas no projeto básico ou termo de referência pela administração municipal, imposição de novas normas técnicas supervenientes ou ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior.

15.4. Nas hipóteses legalmente permitidas de alteração, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal número 14.133 de 2021.

15.5. Todas as alterações que modifiquem o valor global ou os prazos de execução deverão ser formalizadas obrigatoriamente por meio de termo aditivo, o qual dependerá de prévia e indispensável aprovação jurídica do Município de Mirassolândia.

15.6. Em situações excepcionais de justificada necessidade para antecipar os efeitos da alteração e evitar a paralisação imediata das atividades, a execução poderá ser autorizada pela fiscalização, devendo a formalização do respectivo termo aditivo ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132 da legislação de regência.

15.7. Os registros administrativos que não caracterizem alteração real da essência ou da estrutura do contrato, tais como o reajuste de preços anual, as atualizações dos dados de identificação das partes ou a indicação de novas dotações orçamentárias, serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá exclusivamente à contratante providenciar a divulgação e a publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, formalidade técnica que constitui condição indispensável para a eficácia jurídica do contrato e de todos os seus eventuais termos aditivos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal número 14.133 de 2021.

16.2. A disponibilização do instrumento integral no Portal Nacional de Contratações Públicas deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste contrato, por se tratar de contratação decorrente de processo licitatório, em estrita observância ao artigo 94, inciso I, da legislação de regência.

16.3. Complementarmente, a contratante promoverá a publicação do extrato deste ajuste no Diário Oficial do Município de Mirassolândia e no seu sítio oficial na internet, em estrita atenção aos comandos de transparência ativa e aos prazos regulamentares preconizados pela Lei de Acesso à Informação.

16.4. Todos os custos financeiros decorrentes das publicações e divulgações obrigatórias na imprensa oficial e nos portais de transparência correrão por conta exclusiva da administração municipal contratante, não gerando nenhum tipo de ônus ou cobrança adicional para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica formalmente eleito o Foro da Comarca de Mirassol, no Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou extinção deste instrumento contratual.

17.2. Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo único, ou artigo 138 da Lei Federal número 14.133 de 2021, as partes comprometem-se expressamente a buscar a solução consensual antes de recorrer à via judicial.

17.3. Para a resolução amigável de conflitos de natureza técnica ou financeira relativos ao andamento do objeto contratado, poderão ser utilizados de forma prioritária os meios alternativos previstos na legislação nacional, tais como a conciliação e a mediação.

17.4. Não sendo alcançado o acordo por meio dos mecanismos consensuais de resolução de disputas, a ação judicial correspondente será proposta perante o foro eleito, com a renúncia expressa de ambas as partes contraentes a qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

(representante)

(EMPRESA)

(representante)

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

ANEXO IX

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO LICITATORIO nº 39/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Infraestrutura Urbana – Reforma Viária e Recapeamento Asfáltico em revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3,0 cm, abrangendo uma área total de 11.501,17 m² em diversas vias públicas urbanas do Município de Mirassolândia/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(LOCAL e DATA)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).